

EM PAGTA PARA O DIA
05/05/78 13,30
Em 13/04/78
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

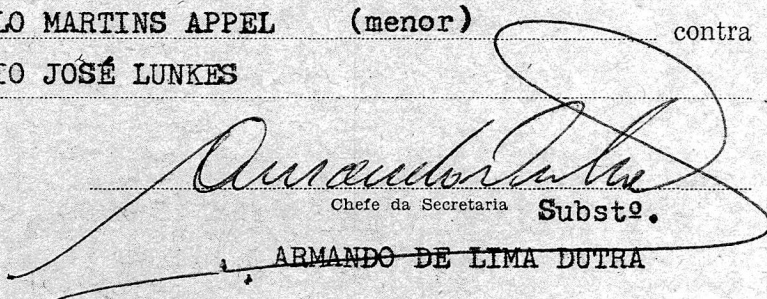
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 383/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PAULO MARTINS APPEL (menor) contra
LÉCIO JOSÉ LUNKES


Chefe da Secretaria **Substº.**

~~ARMANDO DE LIMA DUTRA~~

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS, Aux-doença, Sals
Sub-total: Cr\$ 1.369,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 383/78

Em 13/04/78

Proc. N.º 383/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
PAULO MARTINS APPEL MENOR

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res.perto da Tanino Mimosa-Montenegro portador da C. P. - N.º

14.058

Série 542

, e apresentou a seguinte reclamação contra

LÉCIO JOSÉ LUNKES

industrial

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Rua Bruno Andrade-2043-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 03.11.77 até 03.04.78, quando foi demitido.
Que recebia o salário mínimo em pagamento semanal.

Que esteve afastado do serviço por motivo de doença e apresentou ates-
tado médico, mas não recebeu pagamento dos dias de auxílio-doença.

RECLAMA

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 273,92
13ºsalário prop.(5/12).....	Cr\$ 428,00
Férias prop.(5/12).....	Cr\$ 428,00
FGTS-guias de AM cód 01	a calcular
Auxílio-doença(4 dias).....	Cr\$ 136,96
Salários(3 dias).....	Cr\$ 102,72
Sub-total....	Cr\$1.369,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de maio de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Martins Appel
Paulo Martins Appel(recte.)

Rudolpho Appel
Rudolpho Appel(pai do menor)

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

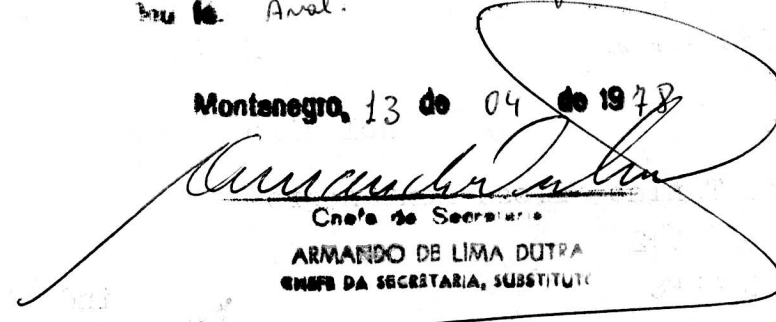
3

871688

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
pela e ao I.N.P.S. através do Of. de Just.
pelo Sr. Aval.

Montenegro, 13 de 04 de 1978


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
18 ABR 1978
MONTENEGRO
Lutz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. AT

Of. Nº / Montenegro, 13 de abril de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 383 / 78, desta Junta, ajuizado por PAULO MARTINS APPEL (menor) contra LÉCIO JOSÉ LUNKES com endereço à Rua: Bruno Andrade, nº 2043 - Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

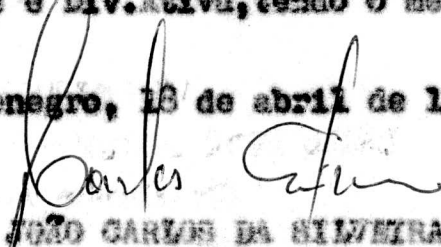
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

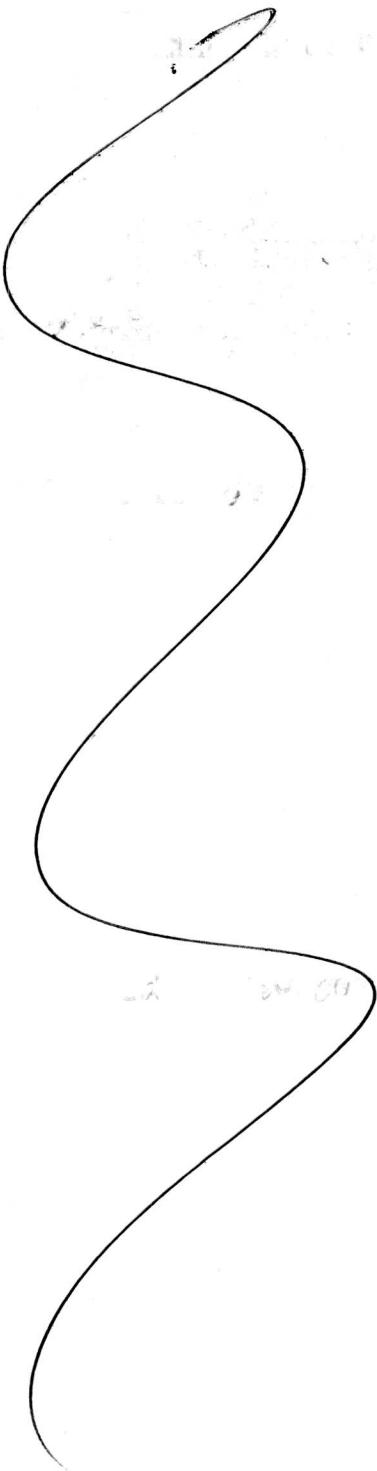
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 18 de abril de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 383/78

NOTIFICAÇÃO

SR. LÉCIO JOSÉ LUNKES

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Bruno Andrade, 2043 - Montenegro

PARTES: Reclamante : PAULO MARTINS APPEL

Reclamado : LÉCIO JOSÉ LUNKES

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia cinco (05) do mês de maio/78 às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria, Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 13 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 18 pp., às 18:30 hrs. no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a LECIO JOSE LUNKES .- tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

montenegro, 19 de abril de 1978

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

BH

JUNTADA

Faço juntada da ata de sentença
que segue. -

Em 05 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



05/98

PROCESSO N.º 383/78

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às 14:10 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO MARTINS APPEL, reclamante e LECIO JOSE LUNKES, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, auxílio doença, salários no valor de Cr\$1.369,60.-----
Presente o reclamante, assistido pelo seu pai. Ausente a reclamada. Pela junta foi decretado a revelia do reclamado, em face do não comparecimento do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentado sua Carteira Profissional de nº 14.058, série 542, na qual consta a fls.12 o contrato de trabalho com o reclamado. Em razões finais o reclamante pediu justiça. A ausência do reclamado prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. PAULO MARTINS APPEL reclamada de LECIO JOSE LUNKES o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, guias AM para levantamento do depósito do FGTS, auxílio doença, e salários. O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado sua revelia. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com o reclamado, mediante a apresentação de sua Carteira Profissional e, em razões finais, pediu justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, pr unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamado a pagar ao reclamante Cr\$1.369,60, na forma do pedido, e a fazer a entrega ao mesmo das guias AM para levantamento do depósito do FGTS, pelo código 01. Custas, pelo reclamo, no Cod. 149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06
87

valor de Cr\$169,00, sobre Cr\$2.000,00, valor arbitrado para efeito de custas. Determinou o Sr. Presidente que fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Martins Appel
Rudolfo Appel

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

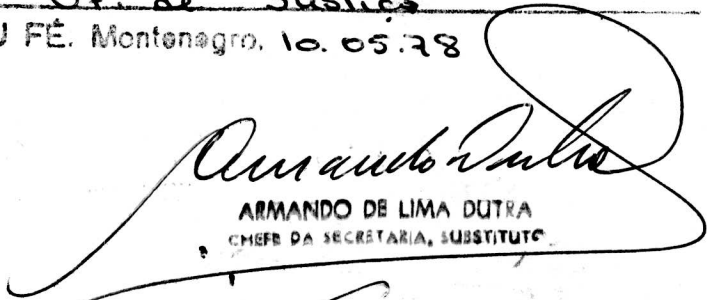
51

CERTIFICO que nesta data,

foi expedida not. ao recdo, pe.

to Of. de Justiça

DOU FÉ. Montenegro, 10. 05. 78



Handwritten signature of Armando Lima Dutra in cursive script.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 16 pp. no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a LEOIO JOSE LUNKES, tendo o mesmo tomado ciência, recebido o original e assinado a contrafé.

Montenegro, 18 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que

estã presentes
deste a Recda. nos feitos
propostos
DOU FÉ. Montenegro, 26-05-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 05 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

Mário Almeida Vasconcellos
MÁRIO ALMEIDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

08/13

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....	Cr\$ 1,15
Citação.....	Cr\$46,00
Total.....	Cr\$47,15

Montenegro, 26 de maio de 1978

J. Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido
Mandado de Citacão p/ Sr. Of. Justiça

DOU FE. Montenegro, 26.05.78

Armando Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

S

[Stamp]

A JUNTADA

Faca a Juntada na data do Mandado
Requerido e Pute, que se seguiram

Em 05 de 06 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]

09
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de **SENÇENÇA**
na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**, Subst.^a

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **PAULO MARTINS**

APPEL, em seu cumprimento, cite a **LECIO JOSÉ**

LUNKES, com endereço **Bruno de Andrade, 2043**

Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **1.585,75**

(um mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos)

abaixo discriminada, **principal, custas, emolumentos e a en-** devida no processo
n.º **383 / 78** **tregar as guias do FGTS pelo código 01.**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em **26** de **maio** de **1978**

Eu, **Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B"**, datilografei,

e eu, **Armando de Lima Dutra-Subst.ª**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora proceda-se a avaliação.

Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	1.369,60
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	169,00
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

29.05.78

FGTS-guias AM cód.01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17:40 h. no endereço indicado, sendo aí, citei a LÉCIO JOSE LUNKES, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 29 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *decorreu o*

proze sum que o Excutente
efetuou o pagamento da taxa
COU FÉ. Montenegro, 1º-06-78 *João*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Conta de Emolumentos:

Transp. fls.	G\$ 47,15
Avaliação	G\$ 46,00
Total	G\$ 93,15

Montenegro, 05 de junho de 1978.

Janis Proença Becker
Janis Proença Becker
Aux. Judc. "B"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
D

PROC. N.º 383/78

AUTO DE PENHORA

Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, na rua Dr. Bruno Andrade, 2043 nesta cidade, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de PAULO MARTINS APPEL contra LECIO JOSE LUNKES, para pagamento da importância de Cr\$ 1.631,75 (hum mil seiscentos trinta um cruzeiros setenta cinco centavos) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora dos seguintes bens:

- 1 (uma) máquina de escrever, portátil, marca Olivetti Lettera 32, 90 espaços, cor rosa, nº fabricação 1341741, fabricado por Olivetti Mexico S/A e, uma (1) máquina de costura, "Long Life" com tampo simples de madeira, cor amarela, marca Vigorelli, nº fabricação 13972, fabricada por Vigorelli SA, movida a pedal.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Leicio José Lunkes
Executado

João Carlos da Silva
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta J CJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Leicio José Lunkes
Depositário

João Carlos da Silva
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de avaliação dos bens penhorados no processo nº 383/78 em que são partes, como Exequente, Paulo Martins Appel e como Executado Lécio José Lunkes e que seguem:

1 (uma) máquina de escrever, portátil, marca Olivetti Lettera 32;90 espaços cor rosa, nº fabricação 1341741, fabricada por Olivetti México S/A e avaliada em R\$ 1.500,00

2 (uma) máquina de costura, "Long Life" com tampo simples de madeira, cor amarela, marca Vigorelli, nº fabricação 13972, fabricada por Vigorelli S/A, movida a pedal e avaliada em R\$ 700,00

Importa o presente laudo de avaliação na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros

Montenegro, 05 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc Just. Aval -Substº

JUNTADA

Faço juntada da guia de depósito que segue

Em 19 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

11
Pato

A presente folha contém Um documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O Sr. LECIO JOSE LUNKES
vai ao BANCO DO BRASIL S/A - Agência em Montenegro
depositar a importância de Cr\$ 1.369,60 (Um mil, trezentos e sessen-
ta e nove cruzeiros e sessenta centavos)-.-.-.-.-
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 383/78
apresentada por PAULO MARTINS APPEL, devendo ficar a referida impor-
tância à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.-
~~reclamação, para se recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro , 19 de junho de 19 78

Assinado
Diretor de Secretaria

BRA 1 1 2 JUN 19 1.369,60 RC9F



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido alvará que segue.

DOU FÉ. Mostenegro, 21.06.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12
JTB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº 383/78

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: PAULO MARTINS APPEL a receber de BANCO DO BRASIL S/A a quantia de Cr\$ 1.369,60 (um mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) capital depositado em nome de LECIO JOSE LUNKES, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO, aos vinte e um(21) de junho de mil novecentos e setenta e oito(1978).-

Recebi o original e as guias do FGTS.

Em 21.06.78

Paulo Martins Appel
Recti - menor
Ricardo Appel
(Revisor menor)

JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTA

Fogo 100-12 das guias abaixo,
nesta data.

Em 27 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARRHO PADRONIZADO DO CEC

88139813/0001

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2

13-06-78

BANCO DO BRASIL

06060/874

CPF-

03 DATA DE VENCIMENTO

19.06.78

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

LECIO JOSE LUNKES

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Dr. Bruno de Andrade

07 NÚMERO

2043

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Timbauva

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

78

14 COTA OU DUODÉSIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

1

16 TIPO

3

17 N.º PROCESSO

000 333/78

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS - Epr

20 COTA

1050

21 VALOR - CRS

47,15

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

FODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23

CODIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26

CODIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MAQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

47,15

30

AUTENTICAÇÃO

ORGÃO EMISSOR

JCS de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

383/78

RECLAMANTE

Paulo Martins Appel

RECLAMADORA

Lecio Jose Lunkes

GUIA N.º

215/78

EXPEDIDA EM

19 06 78

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil - A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

88138913/0001

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

19.06.78

001/0318-2

19-06-78

BANCO DO BRASIL

06069/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

LECIO JOSE LUNKES

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Dr. Irmano de Andrade

07 NÚMERO

2043

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Timbauva

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

78

14 COTA OU QUOTOCÍMIO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

3

6

006

383/78

7

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS - S

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CRS

369,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23

CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26

CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

369,00

30

AUTENTICAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR

JCJ DE MONTENEGRO

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

383/78

RECLAMANTE(S)

Paulo Martins Appel

RECLAMADO(A)

Leicio Jose Lunkes

GUIA N.º

236/78

EXPEDIDA EM

19 06 78

SUBSCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S.A.

5390
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (R)
19 JUN 1978
REGIS
5390

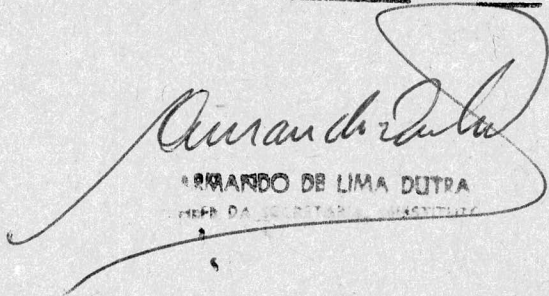
5390
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (R)
19 JUN 1978
REGIS
5390

B.
D.

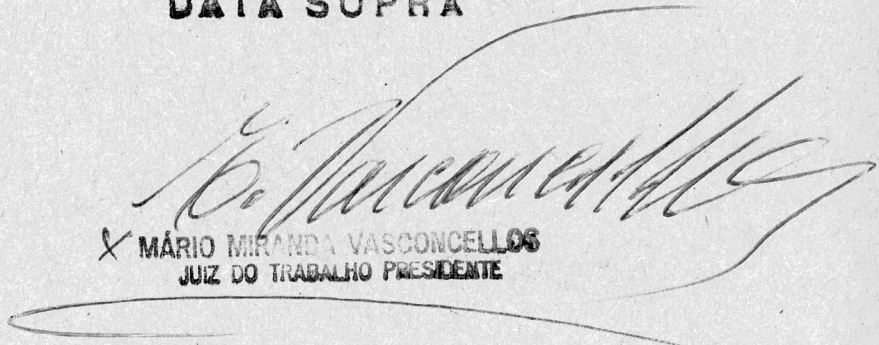
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

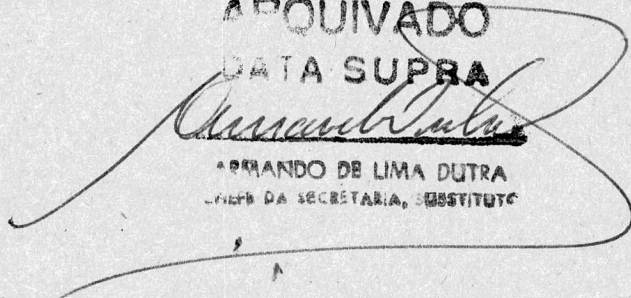
Em 21 de 06 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO